



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 0093/2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24,, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **G. BOLZAN & M. BRZEZINSKI LTDA - GRUPO ACGM**, inscrita no CNPJ sob nº 28.125.764/0001-22, com endereço na Avenida Alberto Bins, nº514, 6º andar, sala 63. Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP: 90.030-140. representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS	5.000,00	60.000,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>60.000,00</b>

### 2. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.1.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.1.4. O local de entrega será definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.1.5. Correrá por conta da Contratada, toda as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e pernoite no município.

2.1.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.1.7. A prestação de serviços terá vigência de 12(Doze) meses, onde a contratada fará no mínimo 12(Doze) visitas in loco previamente agendadas com a contratante. Também serão realizadas consultas via telefone e e-mail.

#### 2.2. Da descrição dos Serviços:

2.2.1. Diagnóstico completo da situação organizacional;



2.2.2. Auxílio na estruturação de um fluxograma para os processos de compras e licitações de acordo com a Lei 14.133/2021

2.2.3. Análise da legislação para criação das regulamentações necessárias para aplicação da Lei 14.133/2021

2.2.4. Orientação quanto as modalidades de licitações

2.2.5. Revisão de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

2.2.6. Revisão de Editais

2.2.7. Revisão de Minutas de atas e contratos administrativos

2.2.8. Auxílio na análise de impugnações e recursos administrativos

2.2.9. Orientação sobre a utilização do PNCP

2.2.10. Auxílio no envio das Remessas ao Licitacon

2.2.11. Assessoria para o plano Anual de Contratações

2.2.12. Assessoria no Planejamento e Gestão de compras

2.2.13. Assessoria na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

2.2.14. Assessoria na realização de processos de contratação por Inexigibilidade e Dispensa de acordo com a Lei 14.133/2025

2.2.15. Análise das Contratações por dispensa de valor.

2.2.16. Assessoria na elaboração dos requerimentos

2.2.17. Assessoria na elaboração do objeto a ser contratado

2.2.18. Assessoria e Acompanhamento na realização de preço/mercado de bens produtos e serviços

2.2.19. Assessoria para realização de sistema de registro de preços

2.2.20. Assessoria nas parcerias da Lei 13.018/2014

2.2.21. Assessoria para esclarecimentos Junto a relatórios de auditorias de TCE/RS

### 2.3. Forma de Atendimento:

2.2.1. A execução do serviço é oferecida de forma **presencial e remota**, a presencial conforme solicitação e agendamento do cliente até 12 atendimentos in loco e o atendimento remoto com disponibilidade diária será através de execução direta nos programas software, atendimento on-line através do WhatsApp, ligações telefônicas, e-mail de demais meios eletrônicos Disponíveis.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Geovani M de Paulo Minussi

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (Seis) Meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado dentre no limite da lei. Desde que haja concordância entre as partes e respeitando o prazo legal estipulado pela lei Nº 14.133/2021

4.3. Na realização de um novo certame licitatório o contrato será encerrado sem ônus a nenhuma das partes.

4.4. O Presente contrato somente sofrerá reajuste somente após 12(Doze) Meses, obedecendo índices

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pagos até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço realizado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. O valor total dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano**. Pagos em 12(Doze meses)



5.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção dos Serviços de Assessoria
Despesa: 461 3390.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo



nº 098/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, processado na forma fundamento 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Março de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07 de Março de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.